



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA

Rua Antônio Francisco Filho, 169, 1º Andar, Centro, Aparecida, Paraíba, CEP 58.823-000

LEI ORDINÁRIA Nº. 383, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com as organizações não governamentais, sem fins lucrativos, denominadas de “Centro de Amparo a Velhice Jesus Maria e José” e “Comunhão Espírita Cristã Casa do Caminho”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com as organizações não governamentais, sem fins lucrativos, denominadas de “Centro de Amparo a Velhice Jesus Maria e José” e “Comunhão Espírita Cristã Casa do Caminho”, sediadas no Município de Sousa, Paraíba, para a execução de serviços de proteção social de pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, de ambos os sexos, em situações de vulnerabilidade e risco social, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), nas condições estabelecidas no termo da minuta de convênio parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução do convênio correrão à conta da Secretaria Municipal da Assistência Social (SMAS), por intermédio do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI, conforme dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida, 27 de fevereiro de 2015.

Júlio César Queiroga de Araújo
Prefeito